



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
campus Humaitá

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS, *CAMPUS* HUMAITÁ E A EMPRESA GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *campus* Humaitá, Pessoa Jurídica de Direito Público vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 230, Km 07, S/N, Zona Rural, Município de Humaitá, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ nº 10.792.928/0012-62, neste ato representado pelo senhor Adamir da Rocha Nina Junior, Diretor Geral do *campus* Humaitá do IFAM, nomeado(a) pela Portaria nº 1.103, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 118, de 23 de junho de 2023, inscrito(a) no CPF nº 782.291.892-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13485717 SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.221.687/0001-00, sediada na Rua Novo Hamburgo, nº 1538, Três Marias, em Porto Velho/RO, CEP 76.812-364, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo) Sr. João José Mourão Figueiredo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 849549, expedida pela SESDEC, e CPF nº 817.705.612-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23504.000574/2022-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de climatização e de refrigeração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização do Campus. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000 atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa e Resolução 09/2003/ANVISA. O Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União, com a devida ART, emitida pelo Conselho competente.	1	serviço	1.950,00	1.950,00
2	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, de acordo com as orientações e periodicidades indicadas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Deve ser executada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento. Ao final da execução do serviço, um relatório técnico simplificado deverá ser emitido. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	38	serviço	140,00	5.320,00
3	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split Inverter, ciclo frio, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, de acordo com as orientações e periodicidades indicadas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Deve ser executada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento. Ao final da execução do serviço, um relatório técnico simplificado deverá ser emitido. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	24	serviço	185,00	4.440,00
4	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 30.000 BTUs a 48.000 BTUs, de acordo com as orientações e periodicidades indicadas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Deve ser executada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento. Ao final da execução do serviço, um relatório técnico simplificado deverá ser emitido. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	30	serviço	315,00	9.450,00

5	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 58.000 BTUs a 60.000 BTUs, de acordo com as orientações e periodicidades indicadas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Deve ser executada por profissionais capacitados, após a emissão da ordem de serviço e agendamento. Ao final da execução do serviço, um relatório técnico simplificado deverá ser emitido. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	12	serviço	410,00	4.920,00
6	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, cuja execução dar-se-á através de solicitações do campus, quantas vezes forem necessárias, com apresentação de relatório técnico e nota fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital. Todo material deverá ser novo, de primeira linha, com garantia de no mínimo 12 meses. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	38	serviço	130,00	4.940,00
7	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo Split Inverter, ciclo frio, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, cuja execução dar-se-á através de solicitações do campus, quantas vezes forem necessárias, com apresentação de relatório técnico e nota fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital. Todo material deverá ser novo, de primeira linha, com garantia de no mínimo 12 meses. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	25	serviço	170,00	4.250,00
8	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 30.000 BTUs a 48.000 BTUs, cuja execução dar-se-á através de solicitações do campus, quantas vezes forem necessárias, com apresentação de relatório técnico e nota fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital. Todo material deverá ser novo, de primeira linha, com garantia de no mínimo 12 meses. GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.	30	serviço	310,00	9.300,00
9	Manutenção corretiva em ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 58.000 BTUs a 60.000 BTUs, cuja execução dar-se-á através de solicitações do campus, quantas vezes forem necessárias, com apresentação de relatório técnico e nota fiscal, conforme a listagem de serviços com a descrição completa presente no edital. Todo material deverá ser novo, de primeira linha, com	18	serviço	450,00	8.100,00

	garantia de no mínimo 12 meses.GÁS REFRIGERANTE INCLUSO.				
10	Instalação de ar condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, tais como: tubo conectivo (incluso até 3 metros de linha entre a unidade evaporadora e condensadora), vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás refrigerante apropriado, dreno, eletrodutos, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). A garantia dos serviços de instalação deve ser de no mínimo de 90 dias	19	serviço	330,00	6.270,00
11	Instalação de ar condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, tais como: tubo conectivo (incluso até 3 metros de linha entre a unidade evaporadora e condensadora), vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás refrigerante apropriado, dreno, eletrodutos, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). A garantia dos serviços de instalação deve ser de no mínimo de 90 dias.	12	serviço	450,00	5.400,00
12	Instalação de ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 30.000 BTUs a 48.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, tais como: tubo conectivo (incluso até 4 metros de linha entre a unidade evaporadora e condensadora), vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás refrigerante apropriado, dreno, eletrodutos, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). A garantia dos serviços de instalação deve ser de no mínimo de 90 dias.	15	serviço	830,00	12.450,00

13	Instalação de ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 58.000 BTUs a 60.000 BTUs, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, tais como: tubo conectivo (incluso até 4 metros de linha entre a unidade evaporadora e condensadora), vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás refrigerante apropriado, dreno, eletrodutos, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). A garantia dos serviços de instalação deve ser de no mínimo de 90 dias.	12	serviço	820,00	9.840,00
14	Desinstalação de ar condicionado tipo Split Hi Wall, ciclo frio, de 7.000 BTUs a 12.000 BTUs, incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, tais como: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado pela contratante.	19	serviço	100,00	1.900,00
15	Desinstalação de ar condicionado tipo Split Inverter, ciclo frio, de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, tais como: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado pela contratante.	12	serviço	120,00	1.440,00
16	Desinstalação de ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 30.000 BTUs a 48.000 BTUs, incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, tais como: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado pela contratante.	15	serviço	250,00	3.750,00
17	Desinstalação de ar condicionado tipo Piso-Teto, ciclo frio, de 58.000 BTUs a 60.000 BTUs, incluso mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, tais como: recolhimento do gás, vedação da tubulação, transporte do equipamento até o local indicado pela contratante	12	serviço	250,00	3.000,00

18	Manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros móveis (coluna) com capacidade de 05 a 30 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás de refrigeração adequado; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento de óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	8	serviço	350,00	2.800,00
19	Manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores com capacidade de 230 a 410 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás de refrigeração adequado; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento de óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral	5	serviço	510,00	2.550,00
20	Manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: refrigeradores (frigobares) com capacidade de 80 a 120 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás de refrigeração adequado; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento de óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos	16	serviço	500,00	8.000,00

	químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).				
21	Manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: freezer horizontal e vertical com capacidade entre 300 a 450 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso injeção de gás de refrigeração adequado; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento de óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral. (serviços prestados conforme necessidade).	4	serviço	650,00	2.600,00
22	Instalação (parede/sistemas) de equipamento de refrigeração: bebedouros modelo parede com capacidade de 100 a 200 litros.	2	serviço	220,00	440,00
23	Manutenção preventiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelos parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso limpeza da parede interna para remoção de lodos, fornecimento e troca do filtro e seus elementos filtrantes- REFIL (CM 200 com rosca de ½ para linha 300 ou similar, EF 230 com prata coloidal) com carvão ativado para barragem de cloro e outros elementos químicos.	4	serviço	300,00	1.200,00

24	Manutenção corretiva de equipamento de refrigeração: bebedouros modelos parede com capacidade de 100 a 200 litros. Obs.: No preço do serviço de manutenção está incluso a injeção de gás próprio para compressor; substituição ou complemento de óleo mineral; substituição ou complemento óleo lubrificante; troca de tubo conectivo; vedação na tubulação e aparelho; solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, vaselina, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral (serviços prestados conforme necessidade).	4	serviço	330,00	1.320,00
25	Peças e acessórios necessários a realização de manutenção dos equipamentos, sob demanda (O valor do item é fixo não podendo ser objeto de disputa).	1	material	62.587,87	62.587,87
Total	R\$ 178.217,87 (cento e setenta e oito mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/09/2023 e encerramento em 26/09/2024, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 178.217,87 (cento e setenta e oito mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26403/154783
Fonte: 100000000
Programa de Trabalho: 170981
Elemento de Despesa: 339030/39
PI: L20RLP0103N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Humaitá, 26 de setembro de 2023.

I - Representantes legais:	
Contratante	Contratada
II - Testemunhas:	
Herbert Rodrigo Colares Benigno	Luiz Henrique Becker Moreira